

PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: 160 PÁGINAS

N.º 3.386

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 1991

ANO XXXVII

Sumário

PÁGINA

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	04
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	04
Secretaria	04
Câmaras Cíveis	07
Câmaras Criminais	11
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	13
Corregedoria da Justiça	22
Conselho da Magistratura	28
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	29
Secretaria	29
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	29
Processo Crime	67

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	78
Protesto de Títulos	99
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	100
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	115
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	117
EDITAIS JUDICIAIS	119
Capital	119
Interior	124
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	135
JUSTIÇA ELEITORAL	136
JUSTIÇA DO TRABALHO	136
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	158
EDITAIS JUDICIAIS	

tratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, do Tribunal de Justiça, para exercerem suas funções junto a Comarca de Francisco Beltrão.

Curitiba, 11 de abril de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 436

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6318, datado de 21 de fevereiro do ano em curso,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a MICHEL KHURY, no cargo de Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Quedas do Iguaçu, com proventos integrais relativos ao nível de seu cargo, na forma do artigo 35, inciso III, letra "a", da Constituição Estadual, combinado com os artigos 138, inciso II e 140, inciso I, da Lei nº 6174/70, acrescidos de vinte por cento (20%) de gratificação decorrente do exercício de cargo em Comissão DAS-3, "ex-vi" do artigo 140, inciso III, parágrafo 2º, da Lei nº 6174/70, mais representação correspondente, nos termos do artigo 159 da mesma Lei; vinte e cinco por cento (25%) de triênios, com base da Lei nº 12/64 e Portaria nº 892/69-T.J.; vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal, de acordo com o artigo 34, inciso XVII, da Constituição Estadual combinado com o artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6174/70; vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, conforme dispõe o artigo 171 e seus parágrafos da mesma Lei; trinta e três vírgula trinta e três por cento (33,33%) de gratificação de risco de vida, com fundamento no artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 7547/81, combinado com o artigo 10, da Lei nº 7784/83 e cem por cento (100%) de gratificação pela prestação de serviços em

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 435

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4848, datado de 13 de fevereiro do ano em curso, resolve

ADMITIR

ATENÇÃO:

Na página 160 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

em virtude de habilitação em concurso, JOSÉ IRINEU MARCONDES DE ARAÚJO, no cargo de Agente Administrativo, nível 10, e ELIANE APARECIDA PRIGOL, CARLA ALEXANDRA C. DE COSTA, e ELENICE MARIA KAIPERS, no cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 10, do Quadro de Pessoal Con-

Diário da Justiça

IRONDI PUGLIESI
Diretora Geral

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 43.200,00
Meia página	Cr\$ 21.600,00
1/4 de página	Cr\$ 10.800,00
1/8 de página	Cr\$ 5.400,00
1/16 de página	Cr\$ 2.700,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 432,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 12.300,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 85,00
Diário da Justiça	Cr\$ 85,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 85,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 120,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 8,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	505,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MOVEIS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	245,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	402,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	402,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro e fevereiro/91	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	402,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATOS GUEDES
Vice-Presidente
Des. LENZ, CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM**

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ
Presidente
DR. NASSER DE MELO
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. LUYSSÉS LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUIZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTEOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUIZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
 2 e 4: QUINTAS-FEIRAS
 DR PACHECO ROCHA — Presidente
 DR JOSÉ VIDAL COELHO
 DR PAULO ACCIOLY DA COSTA
 DR LEONARDO LUSTONA
 DR CAMPOS BORTOLETO
 DR MENDONÇA DE ANINÇIAÇÃO
 DR CARLOS HOFFMANN
 DR TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
 2 e 4: TERÇAS-FEIRAS
 DR PAULA XAVIER — Presidente
 DR ULYSSES LOPES
 DR FLEURY FERNANDES
 DR WANDERLEY RESENDE
 DR RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
 DR RAMOS BRAGA
 DR ROTOLI DE MACEDO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
 1 e 3: QUARTAS-FEIRAS
 DR NASSER DE MELO — Presidente
 DR DILMAR KESSLER
 DR ALTAIR PATTIUCCI
 DR OCTAVIO VALEDO
 DR OESIR GONÇALVES
 DR ANGELO ZATTAR
 DR SIDNEY MORA
 DR NERIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
 2 e 4: QUARTAS-FEIRAS
 DR LUIZ VIEL — Presidente
 DR MARTINS RICCI
 DR MARANHÃO DE LOYOLA
 DR TADEU COSTA
 DR SERGIO MATTIOLI
 DR ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
 DR MOACIR GUIMARÃES
 DR CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

=====

regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com fulcro no artigo 1º, da Lei nº 6194/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84 e Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 15 de abril de 1991.

Luís Renato Pedroso
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 646

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11860, datado de 27 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOÃO FRANCISCO MORIMOTO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Marialva, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1989, a partir de 12 de abril do corrente ano.

Curitiba, 12 de abril de 1991.

Luís Renato Pedroso
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1 e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1 e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2 e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2 e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1 e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2 e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h

PORTARIA N.º 647

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13135, datado de 08 de abril do ano em curso, resolve

CONCEDER

a Doutora JOSÉLY RIBAS DITTRICH, Juiz de Direito da Comarca de Palmital, licença para tratamento de saúde no dia 08 de abril do corrente ano.

Curitiba, 15 de abril de 1991.

Luís Renato Pedroso
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 648

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13171, datado de 08 de abril do corrente ano, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Juízo de Direito da Comarca de Siqueira Campos, VANESSA PASTORELLO TAVARES, servidora regida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 15 de abril de 1991.

Luís Renato Pedroso
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 649

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10110, datado de 18 de março do ano em curso, resolve

DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome da Doutora SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Cambará, para que dos mesmos passe a constar como SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA.

Curitiba, 15 de abril de 1991.

Luís Renato Pedroso
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 650

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 907, datado de 09 de janeiro do ano em curso, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 16 de abril do corrente ano, as férias alusivas ao 2º período de 1989, do Doutor ROBSON MARQUES CURY, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 15 de abril de 1991.

Handwritten signature of Luís Renato Pedrosa

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PODER JUDICIÁRIO SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO LISTA DE ANTIGUIDADE

ANTIGUIDADE APROBADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1991

Table with columns: DATA ASSUM. CAB, DATA RECLAS. CAD, DATA ULTIMA PAONOC. PADONOC., TEMPO SERV. JUDIC., TEMPO SERV. EF. LEGAIS, CONT. T. APOS., CONT. T. APOS., TOTAL T. APOS. E V. APOS. E DISP., TOTAL T. APOS. E V. APOS. E DISP.

CLASSE: OFICIAL JUDICIÁRIO PJ-1 NÍVEL: 4 NÚMERO DE CARGOS: 45

Main list of employees with columns: NOME, CLASSE, N.º, DATA, TEMPO, CONT., TOTAL, etc.

Organizado no Departamento Administrativo da Secretaria do Tribunal de Justiça, em fevereiro de 1991.

Conferido:

Visto:

Handwritten signature of Edson Luiz Trevisan

Handwritten signature of Paulo José de Albuquerque

Handwritten signature of Ronaldo Portinari

Handwritten signature of Luís Renato Pedrosa

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ESTADO DO PARANÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SECRETARIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia seis de maio de mil novecentos e noventa e um (06/05/91), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Prédio do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referentes à licitação na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", que vise à aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Seção de Almoxarifado.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 15 de abril de 1.991.

Handwritten signature of Hugo Vieira Filho

HUGO VIEIRA FILHO Diretor do Departamento do Patrimônio

F:CR\$ 30.000,00 P. 1308 3v. 18.19.22

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 433

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12646, datado de 04 de abril do ano em curso, resolve

LOTAR

IEDA MARIA GABSKI, servidora regida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, na Seção de Datilografia, da Divisão Administrativa, do Departamento da Corregedoria da Justiça, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 11 de abril de 1991.

Handwritten signature of Edson Luiz Trevisan

EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 434

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10689, datado de 19 de março do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARTA BAUER KEPPER, Assistente Social, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas alusivas ao ano de 1972, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 11 de abril de 1991.

Handwritten signature of Edson Luiz Trevisan

EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

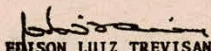
ORDEM DE SERVIÇO Nº 435

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11848, data de 27 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a MARIA DINORAL MARTINS DE ALMEIDA, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cândido de Abreu, três (03) meses de licença especial, a partir de 05 de abril do corrente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 12 de outubro de 1984 e 11 de outubro de 1989, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de abril de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

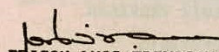
ORDEM DE SERVIÇO Nº 436

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9994, data de 15 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ARMANDO CARLOS GEROS, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Teixeira Soares, três (03) meses de licença especial, a partir de 1º de abril do corrente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 14 de março de 1979 e 13 de março de 1984, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de abril de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 437

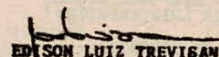
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11720, data de 27 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de

licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 12 de março de 1980 e 11 de março de 1985, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de abril de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 438.

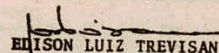
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10752, data de 20 de março do ano em curso, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de YARA LUZIA COUTINHO DE CAMARGO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70; os seguintes tempos:

- a. cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 1º de abril de 1972 e 31 de março de 1977;
- b. um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 1º de abril de 1977 e 08 de agosto de 1985, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs. 149/80, 162/81, 297/82, 609/83, 767/84 e 1114/84; e
- c. cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 09 de agosto de 1985 e 13 de agosto de 1989, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs. 568/87 e 1729/89.

Curitiba, 11 de abril de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 439


O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11852, data de 27 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ISAAQUES DA SILVA MAGALHÃES, Comissário de Vigilância de Menores, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cornélio Procopio, três (03) meses de licença especial, a partir de 02 de maio do corren

te ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 25 de setembro de 1978 a 24 de setembro de 1983, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de abril de 1991.



EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 440.
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 11004, data de 21 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ANGELA MORI LECK, Telefonista, PJ-III, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 1º de abril do corrente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 10 de março de 1986 e 09 de março de 1991, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de abril de 1991.



EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 441.
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 8631, data de 08 de março do ano em curso, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 395, de 1º de abril do corrente ano, a fim de que da mesma passe a constar que a lotação de ROSANA MAURA MACUCO, servidora regida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, é na 7ª. Vara Criminal, e não como figurou.

Curitiba, 11 de abril de 1991.

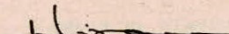

EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 442
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 12276, data de 02 de abril do ano em curso, resolve

DESIGNAR

CHIRLEI ROTTA, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, da Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 11 de abril de 1991.

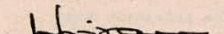

EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 443
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 7477, data de 28 de fevereiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a LINDA VIRGÍNIA GONÇALVES CONDESSA WOLFF, Assistente Técnico Administrativo, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 11 de abril de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

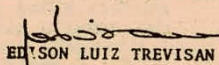
ORDEM DE SERVIÇO Nº 444
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 11874, data de 27 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ANTONIO FERNANDES, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de

Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de março do corrente ano.

Curitiba, 11 de abril de 1991.


EDILSON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

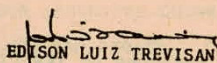
ORDEM DE SERVIÇO Nº 445

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11472, data de 25 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a KÁTIA STASIAK, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte e oito (28) dias restantes de férias alusivas a 1990, a partir de 13 de março do corrente ano.

Curitiba, 11 de abril de 1991.


EDILSON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

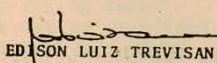
ORDEM DE SERVIÇO Nº 446

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9658, data de 14 de março do ano em curso, resolve

DESIGNAR

DÉBORA CIRUELOS KINDER, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 08 de março do corrente ano, as funções de Chefe da Seção de Movimentação Processual, da Divisão do Conselho da Magistratura, do Departamento da Corregedoria da Justiça, durante o afastamento do titular, NILSON GILBERTO MELLO BORGES, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 11 de abril de 1991.


EDILSON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 24 DE ABRIL DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0012249-8 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : MARINGÁ
ACAO ORIG. : 00000206/87 CONCORDATA
VARA : 1A VARA CIVEL

AGRAVANTE : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA
ADV : LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA
: CLAUDIO XAVIER PETRYK
: PEREGRINO DIAS ROSA NETO
: ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO
: RENATO BELTRAMI
: RAIS E RAIS LTDA
AGRAVADO : WALTER MUNIZ DE SOUZA
ADV : IONNE MARIA CREMA MENEQUETTI COMISSARIO DA
INTERESSADO : CONCORDATA PREVENTIVA
ADV : IONNE MARIA CREMA MENEQUETTI
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI

0014050-9 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : PIRAQUARA
ACAO ORIG. : 00000311/87 CONCORDATA
VARA : VARA CIVEL
AGRAVANTE : B GRECA E CIA LTDA
ADV : ANTONIO GLENIO FARIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
AGRAVADO : EBEC ENGENHARIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES SA
ADV : ANTONIO SILVA DO REGO BARROS
: ALEXANDRE ALBERTO CARMONA
INTERESSADO : RICARDO SOBOYA KHURY COMISSARIO DA CONCORDATA
PREVENTIVA
ADV : RICARDO SABOIA KHURY
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0014683-8 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000659/88 NULIDADE
VARA : 14A VARA CIVEL
AGRAVANTE : ALBERTO JORGE HUCK E SUA MULHER
: DIEGO ALBERTO HUCK (REPRESENTADO (A))
: YANINA HUCK (REPRESENTADO (A))
: OSMAR ALVES GUELFY
ADV : LUIZ FRANCISCO MORAIS LOPES
AGRAVADO : ICLEA DE SOUZA HARTMANN
ADV : RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO
: MOACYR CORREA FILHO
: RENE JULIO
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO

0014728-2 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : LONDRINA
ACAO ORIG. : 00000023/90 INDENIZACAO POR ATO ILCITO
VARA : 4A VARA CIVEL
AGRAVANTE : ESTADO DO PARANA
ADV : CLAYTON MARANHÃO
AGRAVADO : ALEXANDRO MARTINS DE OLIVEIRA (REPRESENTADO (A))

AGRAVADO : PATRICIA ALVES MARTINS (REPRESENTADO (A))
ADV : HAMILTON ANTONIO DE MELO
: ANTONIO JOAO DE MELO
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0014873-2 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : MARINGÁ
ACAO ORIG. : 00000075/71 DESAPROPRIACAO
VARA : 1A VARA CIVEL
AGRAVANTE : MUNICIPIO DE MARINGÁ
ADV : LIDIA BETTINARDI ZECETTO
: SANDRA MARIA DOS SANTOS
: LAERCIO FONDAZZI
AGRAVADO : SUL BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SC LTDA
ADV : JAIRO ANTONIO CONCALVES FILHO
: DIVINO GUIMARAES
INTERESSADO : ARCA COMERCIO ADMINISTRACAO E LOCACAO DE IMOVEIS
LTDA
ADV : WADSON NICANOR PERES GUALDA
: SONIA LETICIA DE MELO
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0015241-4 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : FOZ DO IGUAÇU
ACAO ORIG. : 00000949/87 MANDADO DE SEGURANCA
VARA : 1A VARA CIVEL
AGRAVANTE : MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ADV : ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE
: MARCOS APOLLONI NEUMANN
AGRAVADO : VIACAO ITAIPU LTDA
ADV : JOSE BENTO VIDAL
AGRAVADO : TRANSPORTES URBANOS BALAN LTDA
ADV : NIVALDO LUIZ DOS SANTOS
: NEY WADISON DOS SANTOS
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO

0015257-2 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : COLORADO
ACAO ORIG. : 00000038/90 DESAPROPRIACAO
VARA : VARA UNICA
AGRAVANTE : CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO
ADV : ANTONIO MENTE
: FRANCISCO CARLOS ARANDA
: VALDOMIRO GARCIA DE FREITAS CAIRES
: MARTIM OUTEIRO PINTO
AGRAVADO : HERDEIROS DE MIRIANO JOSE DA SILVA
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO

0015270-5 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : COLORADO
ACAO ORIG. : 00000052/90 DESAPROPRIACAO
VARA : VARA UNICA
AGRAVANTE : CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO
ADV : ANTONIO MENTE
: FRANCISCO CARLOS ARANDA
: EURIPEDES ROSA DA SILVEIRA
AGRAVADO : JOSE BARBOSA DA SILVA E SUA MULHER
ADV : PEDRO ELIAS ARGENIO
: NORMA VASCONCELOS PENTEADO ARGENIO
: JUBRAIL ROMEU ARGENIO
: MARIA APARECIDA ALVES ARGENIO
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0015271-2 AGRAVO DE INSTRUMENTO

APELANTE : JOSE HONORIO CUELHU
 ADV : LENTIRA GONCALVES DA SILVA
 APELANTE : ANTONIO SOARES DA SILVA
 ADV : ROSI MARY MARTELLI
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : (CARGO VAGO - CRIME)
 JUIZ REL CONV : JUIZ EDSON MALACHINI
 REVISOR : DES. LEMOS FILHO

0015854-1 APELACAO CRIME
 COMARCA : PIRAQUARA
 VARA : VARA CRIMINAL MENORES FAMILIA E ANEXOS
 ACOO ORIG. : 00000124/84 ACOO PENAL
 PROTOCOLO : 12876/91
 APELANTE : JOSE ESLOI CLUSUHACKIS
 ADV : ACACIO CORREA FILHO
 : ANTONIO DA CUNHA RIBAS
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : (CARGO VAGO - CRIME)
 JUIZ REL CONV : JUIZ EDSON MALACHINI
 REVISOR : DES. LEMOS FILHO

0015878-1 APELACAO CRIME
 COMARCA : CRUZEIRO DO OESTE
 VARA : VARA CRIMINAL MENORES FAMILIA E ANEXOS
 ACOO ORIG. : 00000043/86 ACOO PENAL
 PROTOCOLO : 13009/91
 APELANTE : SIDNEY EDSON MELLA
 ADV : HAILTON JOSE MODESTO D'AVILA
 : LYSIAS ELIAS DA SILVA
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : (CARGO VAGO - CRIME)
 JUIZ REL CONV : JUIZ EDSON MALACHINI
 REVISOR : DES. LEMOS FILHO

0015912-8 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
 COMARCA : PEABIRU
 VARA : VARA UNICA
 ACOO ORIG. : 00000084/90 ACOO PENAL
 PROTOCOLO : 13374/91
 RECORRENTE : MARCILIO MACHADO REU PRESO
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : (CARGO VAGO - CRIME)
 JUIZ REL CONV : JUIZ EDSON MALACHINI

0015945-7 APELACAO CRIME
 COMARCA : FOZ DO IGUAÇU
 VARA : 2A VARA CRIMINAL
 ACOO ORIG. : 00000221/90 ACOO PENAL
 PROTOCOLO : 13768/91
 APELANTE : EDSON GONCALVES REU PRESO
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : (CARGO VAGO - CRIME)
 JUIZ REL CONV : JUIZ EDSON MALACHINI
 REVISOR : DES. LEMOS FILHO

*** ORGAO ESPECIAL ***

0015868-5 MANDADO DE SEGURANCA (OE)
 COMARCA : CURITIBA
 ACOO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
 PROTOCOLO : 13021/91
 IMPETRANTE : CELSO FERREIRA DO NASCIMENTO
 ADV : JOSE CID CAMPELO
 : JOSE CID CAMPELO FILHO
 : RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO
 IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
 RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

0015867-8 MANDADO DE SEGURANCA (OE)
 COMARCA : CURITIBA
 ACOO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
 PROTOCOLO : 13020/91
 IMPETRANTE : JOSE CANDIDO DA SILVA MURICY NETO
 ADV : JOSE CID CAMPELO
 : JOSE CID CAMPELO FILHO
 : RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO
 IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
 RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO

0015869-2 MANDADO DE SEGURANCA (OE)
 COMARCA : CURITIBA
 ACOO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
 PROTOCOLO : 13022/91
 IMPETRANTE : ADHERBAL FORTES DE SA JUNIOR
 ADV : JOSE CID CAMPELO
 : JOSE CID CAMPELO FILHO
 : RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO
 IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
 RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO

0015870-5 MANDADO DE SEGURANCA (OE)
 COMARCA : CURITIBA
 ACOO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
 PROTOCOLO : 13023/91
 IMPETRANTE : JOSE GERALDO GOULART BOLDA
 ADV : JOSE CID CAMPELO
 : JOSE CID CAMPELO FILHO
 : RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO
 IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
 RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO

0015872-9 MANDADO DE SEGURANCA (OE)
 COMARCA : CURITIBA
 ACOO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
 PROTOCOLO : 13025/91
 IMPETRANTE : CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI ALBUQUERQUE
 ADV : JOSE CID CAMPELO
 : JOSE CID CAMPELO FILHO
 : RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO

IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA -
 RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO
 0006907-8 MANDADO DE SEGURANCA (OE) (89.04.00051)
 COMARCA : CURITIBA
 ACOO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
 PROTOCOLO : 08622/89
 IMPETRANTE : GERVASIO ASSUNCAO MOREIRA
 ADV : RUY BARBOSA CORREA FILHO
 IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
 ADV : WAGNER BRUSSOLO PACHECO
 RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0013485-8 MANDADO DE INJUNCAO (OE)
 COMARCA : CURITIBA
 ACOO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
 PROTOCOLO : 28594/90
 IMPETRANTE : PETER ANDREAS FERENCZY
 ADV : PETER ANDREAS FERENCZY
 IMPETRADO : ESTADO DO PARANA
 RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0015866-1 ACOO RESCISORIA (OE)
 COMARCA : IVAIPORA
 VARA : VARA CIVEL
 ACOO ORIG. : 00000137/69 ANULATORIA
 PROTOCOLO : 13018/91
 AUTOR : JOAO EMANUEL SCHAEFFER E SUA MULHER
 : CARLOS RUBENS SCHAEFFER E SUA MULHER

AUTOR : ROBERTO SCHAEFFER ARAND E SUA MULHER
 : GUIDO SCHAEFFER E SUA MULHER
 : MARCUS ANTONIO SCHAEFFER

ADV : JOSE CID CAMPELO
 : JOSE CID CAMPELO FILHO
 : EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 REU : LUIS AUGUSTO RODRIGUES DA CUNHA E SUA MULHER
 : EDMUNDO JOSE HAUER E SUA MULHER
 : ESTADO DO PARANA
 RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO
 REVISOR : DES. TROIANO NETTO

0015871-2 MANDADO DE SEGURANCA (OE)
 COMARCA : CURITIBA
 ACOO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
 PROTOCOLO : 13024/91
 IMPETRANTE : MAZEM BUFREM JUNIOR
 ADV : JOSE CID CAMPELO
 : JOSE CID CAMPELO FILHO
 : RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO
 IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
 RELATOR : DES. CARLOS RAITANI

0015889-4 INQUERITO POLICIAL (OE)
 COMARCA : PITANGA
 ACOO ORIG. : 00000061/87 INQUERITO POLICIAL
 PROTOCOLO : 12785/91
 INDICIADO : ANTONIO CARLOS RIBAS MALACHINI
 RELATOR : DES. CARLOS RAITANI

Homologo a distribuicao efetuada por processamento
 eletronico referente ao periodo de 09 de Abril de 1991 a 15 de
 Abril de 1991.

Curitiba, 16 de Abril de 1991.

DES. MATOS GUEDES
 VICE-PRESIDENTE

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 32/91

O Desembargador HENRIQUE LENZ CÉSAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de CORNÉLIO PROCÓPIO designando, para audiência de sua instalação o dia 13 de maio, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrivania Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- i. das audiências realizadas a partir de 01.01.8, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
- j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- l. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrivania Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se

encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;

- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- l. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido;
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do

recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

z. dos livros em uso no cartório.

1.3. Escrivania de Menores:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. Escrivania de Família e Anexos:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;

b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;

c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;

d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

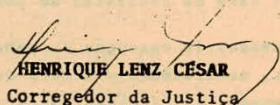
4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 10:00 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

5. O Doutor Juiz Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 11 de abril de 1991.


HENRIQUE LENZ CÉSAR
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 33/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de RIBEIRÃO DO PINHAL designando, para audiência de sua instalação o dia 15 de maio, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas

estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrivania Cível:

a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;

b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;

c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;

d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;

e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;

f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;

g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retêm, a finalidade e a data da sua entrega;

h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

i. das audiências realizadas a partir de 01.01.8, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);

j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;

l. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrivania Criminal:

a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;

b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;

c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;

e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;

f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do

prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;

g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;

h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

1. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;

o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;

p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;

q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;

r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido.

s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;

t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;

u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;

x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

z. dos livros em uso no cartório.

1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;

b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepilha, mencionando a data da respectiva carga;

c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;

d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

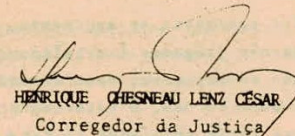
4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 10:00 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

5. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 11 de abril de 1991.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 34/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de B A N D E I R A N T E S designando, para audiência de sua ins

talação o dia 16 de maio, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Offícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escrivânias do foro judicial:

1.1. Escrivania Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instauração do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- i. das audiências realizadas a partir de 01.01.8, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
- j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- l. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrivania Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras

"a" e "b") de réu afluente, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;

- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- l. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido.
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;

u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguar- dando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

v. dos processos de réu condenado definitivamente (ex- cluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;

x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devol- vidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

z. dos livros em uso no cartório.

1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;

b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;

c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, men- cionando a data do seu recebimento;

d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deve- rão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpri- dos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudi- cial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

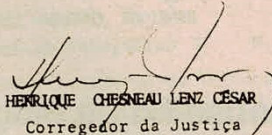
4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 10:00 horas levando, além do título de nomeação, os li- vros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de ha- bilitação de casamento.

5. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento , na audiência de instalação da correição, de todos os Juízes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, pa- ra serem verificados.

6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comar- ca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Ju- risdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 11 de abril de 1991..


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 35/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pe- lo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de URAÍ designando, para audiência de sua ins- talação o dia 17 de maio , às 10:00 horas, no Fó- rum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou de- signados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência , levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrivania Cível:

a. de todos os processos em andamento, desde a insta- lação do cartório, por ano de registro, mencionan- do o número dos autos, data da autuação, natureza , nome das partes e o atual estado em que se encon- tram;

b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recur- so, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;

c. dos processos sentenciados que se encontram com re- curso no segundo grau de jurisdição;

d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça , mencionando a data da respectiva carga;

e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencio- nando a data da respectiva carga;

f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencio- nando a data da respectiva carga;

g. dos autos que se encontram fora do cartório, men- cionando quem os retêm, a finalidade e a data da sua entrega;

h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devol- vidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionan- do o seu número de autuação, data do recebimento , finalidade da depreciação e o estado em que se en- contram;

i. das audiências realizadas a partir de 01.01.8 , men- cionando a sua data, o número dos autos, nature- za e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);

j. das audiências designadas a partir da última reali- zada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;

1. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrivania Criminal:

a. de todos os processos em andamento e ainda não sen- tenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, men- cionando o número dos autos, o nome do réu, a natu- za da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;

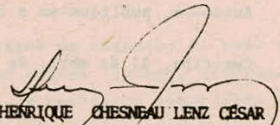
b. dos processos em andamento, já pronunciados e ain- da não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos , o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o esta- do em que se encontram;

c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardan- do intimação pessoal ou prisão, por ano de regis- tro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante , preventiva, pronúncia), mencionando o número dos au- tos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;

e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;

f. dos processos sentenciados (excluídos os pronuncia- dos e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso

- (transito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- l. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido.
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- z. dos livros em uso no cartório.
- 1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador
- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.
2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.
3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.
4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 10:00 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.
5. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.
6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.
- Autue-se, publique-se e cumpra-se.
- Curitiba, 11 de abril de 1991.
- 
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
- Divisão do Conselho da Magistratura**
- RELAÇÃO N.º 11/91
- PUBLICAÇÃO DE ACORDÃOS:- SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 de dezembro de 1990.
- PROCESSO N.º 957/90
COMARCA :- Curitiba
REMETENTE:- NOEMIA ALVACI DA SILVA, Escrivã da 3ª Vara Criminal desta Capital.
ASSUNTO:- Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar.
RELATOR:- Des. Corregedor.
ACORDÃO:- N.º 6385/90
DECISÃO:- O Conselho da Magistratura negou o provimento ao recurso, a unanimidade de votos.
SESSÃO REALIZADA NO DIA 08 de abril de 1991.
- PROCESSO:- N.º 145/91.
COMARCA :- Primeiro de Maio.

REMETENTE:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO.
 ASSUNTO:- Provimento do Cargo de Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial daquela Comarca.
 RELATOR:- Des. Corregedor.
 ACORDÃO:- nº 6386/91.
 DECISÃO:- O Conselho da Magistratura à unanimidade de votos, homologou o concurso, indicando para nomeação o candidato aprovado em 1º lugar JOSÉ MAURÍCIO BARBOSO DE PINTO TAVARES. EMENTA:- Observadas as formalidades legais, homologa-se o resultado.

PROCESSO :- 147/91
 COMARCA :- Siqueira Campos.
 REMETENTE:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA
 ASSUNTO :- Provimento do cargo de Escrivão do Crime.
 RELATOR :- Des. Corregedor.
 ACORDÃO :- Nº 6387/91
 DECISÃO :- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso, indicando para nomeação a candidata aprovada em 1º lugar ROSILÉIA BRUNIERA RIBEIRO. EMENTA:- Observadas as formalidades legais, homologa-se o resultado.

PROCESSO :- nº 151/91
 COMARCA :- Santa Izabel do Ivaí.
 REMETENTE:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO
 ASSUNTO:- PROVIMENTO DO CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, Depositário Público e Avaliador Judicial.
 RELATOR :- Des. Corregedor.
 ACORDÃO :- Nº 6388/91
 DECISÃO :- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso, indicando para nomeação o candidato aprovado em 1º lugar CLÉCIUS JOSÉ PATRON DOS SANTOS. EMENTA:- Observadas as formalidades legais, homologa-se o resultado.

TRIBUNAL DE ALÇADA

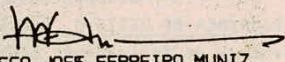
Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 071/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 03296/91, resolve:

M A N D A R C O N T A R

em favor de WILSON JOSE PLATNER, matrícula n. 5390, Operador de Computador nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 12 (doze) anos e 115 (cento e quinze) dias, por serviços prestados ao Tribunal de Justiça do Estado, no período compreendido entre 20 de março de 1979 e 17 de março de 1991, com fulcro no artigo 35, § 2º., da Constituição Estadual.
 Curitiba, 16 de abril de 1991.

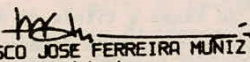

 FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
 Presidente

P O R T A R I A N. 072/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 4412/91, resolve:

N O M E A R

ADRIANA RIBEIRO DIAS, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.
 Curitiba, 16 de abril de 1991.


 FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
 Presidente


Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.110/91

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 4107/91, resolve:

C O N C E D E R

a LAURO GONÇALVES CARNEIRO, matrícula n. 357, Motorista nível 8, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 27 de maio do corrente ano.
 Curitiba, 16 de abril de 1991.


 ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAC.ÃO N. 420
 SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
 VISTA ÀS PARTES

AOS AGRAVADOS PARA INDICAÇÃO DE PEÇAS - 5 (CINCO) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 30989-5/02, DE CHOPINZINHO: Agravante: Juarez Luiz Pompeu da Silva. Agravado: Banco do Brasil S/A.. Adv: Almirante Melati, Mario José Negrello, Paulo Muniz Araujo, Sylvio José Eriberto Gruber e Rubens Carlos Bittencourt.

AOS AGRAVADOS PARA CONTRAMINUTA - 5 (CINCO) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33367-1/01, DE TOLEDO: Agravante: Vitorino Argenton. Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Adv: Claudio Xavier Petryk, Luiz F. Harger da Silva e Luiz Fernando Palma.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33404-9/01, DE FAXINAL: Agravante: Construtora Prieto Ltda.. Agravado: Roberto Maia. Adv: Dagoberto dos Santos Silva e Moacyr Paulo Segal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33418-3/01, DE PIRAQUARA: Agravante: José Rafael Dalpra e outro. Agravado: Waldemar Gonçalves dos Reis. Adv: Carlos E. S. Geisler.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33427-2/01, DE FRANCISCO BELTRÃO - 2ª. VARA CÍVEL: Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Agravado: Osni José Carneiro e outro. Adv: Rudemar Tofolo e Mateus Ferreira Leite.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33440-5/01, DE CURITIBA - 4ª VARA CÍVEL: Agravante: Sul America Bandeirantes Seguros S/A.. Agravado: Vani de Franca Pizzato. Adv: Antonio Albino Ramos de Oliveira.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33484-5/01, DE APUCARANA: Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Agravado: Thermonorte Refrigeração Ltda.. Adv: Aparecido Carlos Pinho Beltoni.

AOS RECORRENTES PARA RAZÕES-FINAIS - 10 (DEZ) DIAS.

RECURSO ESPECIAL N. 33408-7, DE PONTA GROSSA - 1ª VARA CÍVEL: Recorrente: Helena Julia Muller de Abreu Lima. Adv: Godner Luiz Pauletto. Recorrido: Transportadora America Ltda..

RECURSO ESPECIAL N. 33228-5, DE CURITIBA - 19ª VARA CÍVEL: Recorrente: Transcaixas Transportes Rapido Ltda.. Adv: José Cid Campello, José Cid Campelo Filho e Francisco J. Presta. Recorrido: Guaracy do Brasil Cassiano.

AOS AGRAVADOS PARA CONTRA-RAZÕES - 15 (QUINZE) DIAS.

RECURSO ORDINÁRIO N. 32865-8/01, DE LONDRINA - 2ª VARA CÍVEL: Recorrente: Francisco Lepri. Recorrido: Luiz Augusto Janeiro. Adv: João Carlos de Oliveira e José Carvalho Grade Neto.